



PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022

FLS. 01

RUB l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de janeiro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0301010/2022, que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 03 de JANEIRO de 2022

Leticia Bonfim de Oliveira

Leticia Bonfim de Oliveira

Setor de Protocolo



EDREIRAS/MA
PROC. 1802002/2022
FLS. 02
RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 03 de janeiro de 2022.


SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

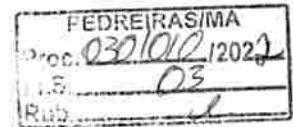
Ao Senhor
Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Prezada,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa, para contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras – MA., para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	VEICULO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita	Mês	04		


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 04 de janeiro de 2022.

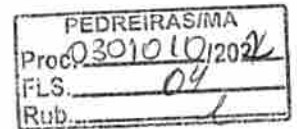
Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: RAÍO CUNIMÃ LTDA	
ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO, Nº 205	
BAIRRO: CENTRO / IMPERATRIZ	CIDADE:
UF: MA	
CEP: 65.905 - 100	
CNPJ: 07.858.751/0001-80	

Recebi em 04/01/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita	Mês	04	4.000,00	16.000,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (~~X~~) 60 dias; () 90 dias; () SESCENTA dias.

SÃO LUÍS MA em, 04 de JANEIRO de 2022


Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: RÁDIO CURIMÃ LTDA		
ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO, Nº 205		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: IMPERATRIZ	UF: MA
CEP: 65.901-100		
CNPJ: 07.158.751/0001-80		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, JUNTO AO GABINETE DE PREFEITURA DE PEDREIRAS – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, JUNTO AO GABINETE DE PREFEITURA DE PEDREIRAS – MA..	MÊS	4	4.000,00	16.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 - (dezesesseis mil reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento a combinar

IMPERATRIZ, 04 de Janeiro de 2022.



RÁDIO CURIMÃ LTDA

CNPJ: 07.158.751/0001-80



PEDREIRAS/MA
Proc. 0301010/2022
FLS. 06
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

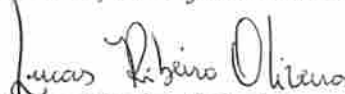
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

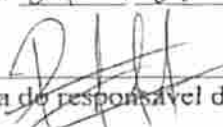
Pedreiras – MA, 04 de janeiro de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: A. CARLOS DIAS & CIA LTDA	
ENDERECO: RUA DO ESPORTE Nº 159	
BAIRRO: CENTRO / SÃO MATEUS	CIDADE:
UF: MA	
CEP: 65 470 - 000	
CNPJ: 13.802.240/0001-51	

Recebi em 04 / 01 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

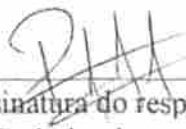
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita	Mês	04	3.500,00	14.000,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; 60 dias; () 90 dias; () ~~SESSENTA~~ dias.

SAO LUIS 1 MA em, 09 de JAINEIRO de 2022


Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

PEDREIRAS/MA
Proc. 03010/2022
FLS. 08
Rub. 2

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: A. Carlos Dias & Cia LTDA		
ENDEREÇO: Rua do Esporte N° 159		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SÃO MATEUS	UF: MA
CEP: 65.470-000		
CNPJ: 13.802.240/0001-51		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, AESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, JUNTO AO GABINETE DE PREFEITURA DE PEDREIRAS - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, AESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, JUNTO AO GABINETE DE PREFEITURA DE PEDREIRAS - MA.	MÊS	4	3.500,00	14.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 - (quatorze mil reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento a combinar

SÃO MATEUS, 04 de Janeiro de 2022.



A. Carlos Dias & Cia LTDA

CNPJ: 13.802.240/0001-51



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301010/2021
FLS.	09
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

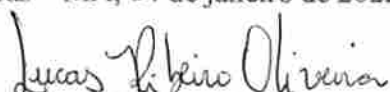
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.


Pedreiras – MA, 04 de janeiro de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A	
ENDEREÇO: AVENIDA CAMBOA, Nº 120	
BAIRRO: CAMBOA / SÃO LUIS	CIDADE:
UF: MA	
CEP: 65.020-260	
CNPJ: 08.661.220/0001-78	

Recebi em 04 / 01 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301019/2021
FLS.	10
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita	Mês	04	3.000,00	12.000,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () SESSENTA dias.

SÃO LUÍS 11/11 em, 04 de JANEIRO de 2022


Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

EMPRESA: DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A		
ENDEREÇO: AVENIDA CAMBOA, N° 120		
BAIRRO: CAMBOA	CIDADE: SÃO LUÍS	UF: MA
CEP: 65.020-260		
CNPJ: 08.661.220/0001-78		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ACESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, JUNTO AO GABINETE DE PREFEITURA DE PEDREIRAS – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ACESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, JUNTO AO GABINETE DE PREFEITURA DE PEDREIRAS – MA.	MÊS	4	3.000,00	12.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 - (doze mil reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento a combinar

SÃO LUÍS, 04 de Janeiro de 2022.


DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A

CNPJ: 08.661.220/0001-78



PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 12
RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A Senhora
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação deste Gabinete, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com fornecedores, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 04 de janeiro de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras



PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 13
RUB. *u*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: A Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA, tendo em vista a necessidade da compra para melhor desempenho dos serviços. A contratação a ser disponibilizada é de suma importância para a condução das atividades, e, principalmente, da consecução dos objetivos finalísticos da Administração Pública. Nesse cenário, as atividades operacionais do Gabinete da Prefeita, em busca de atendimento ao princípio da eficiência.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III - DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de aproximadamente R\$ 14.533,32 (quatorze mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). tem-se que justifica-se a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa, **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, portadora do CNPJ nº 08.661.220/0001-78, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8666/93 e alterações, sendo a mesma, inclusive contratada por inúmeros órgãos públicos conforme lista anexa, consignando-se o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CAKette



PEDREIRAS/MA

PROC. 0301010/2022

FLS. 14

RUB 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 05 de janeiro de 2022


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras



PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 15
RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras-MA, 05 de janeiro de 2022.


A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA, tendo sido o valor total é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

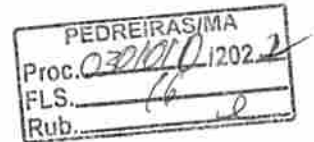
Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



Ao
Gabinete do Prefeita
NESTA

Conforme solicitação da Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras, informamos que existe disponibilidade orçamentária para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa e marketing, destinados a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 131 0003 2.005 Comunicação Institucional e Assuntos Políticos (ASCOM)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 05 de janeiro de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	030100 1202 ✓
FLS.	17
Rub.	1

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa e marketing, destinados a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 04 131 0003 2.005 Comunicação Institucional e Assuntos Políticos (ASCOM)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Saldo da Dotação: **R\$ 14.000,00**

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 14.000,00**

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0107%

Orçamento do Gabinete do Prefeito: R\$ 1.137.704,00

Impacto Orçamentário: 1,2305%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0107% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Gabinete do Prefeito Corresponde a 1,2305%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 18
RUB 1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras - MA, 05 de janeiro de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 19
RUB 1

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Gabinete do Prefeito


UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.005 Comunicação Institucional e Assuntos Políticos (ASCOM)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Pedreiras - MA, 05 de janeiro de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras




PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. _____
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ORGÃO: 02 Gabinete do Prefeito
UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.005 Comunicação Institucional e Assuntos Políticos (ASCOM)
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 05 de janeiro de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras



PEDREIRAS/MA
PROC. 1802002/2022
FLS. 23
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras – MA, 05 de janeiro de 2022.

À EMPRESA
DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ Nº 08.661.220/0001-78
ENDEREÇO: Av. Camboa, nº 120 - Camboa - São Luís/MA
CEP: 65.020-260

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras – MA. A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social;
- Documento pessoal dos sócios;
- Comprovante endereço do sócio;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;


Conta bancária da empresa:

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras

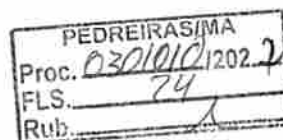
RECEBIDO EM 05/01 /2022.

RESPONSÁVEL: _____


Assinatura

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

PROPOSTA DE PREÇOS



EMPRESA: DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
ENDEREÇO: AVENIDA CAMBOA, Nº 120
CIDADE: SÃO LUÍS UF: MA BAIRRO: CAMBOA
CEP: 65.020-260
CNPJ: 08.661.220/0001-78

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, AESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, JUNTO AO GABINETE DE PREFEITURA DE PEDREIRAS – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, AESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, JUNTO AO GABINETE DE PREFEITURA DE PEDREIRAS – MA.	MÊS	4	3.000,00	12.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 - (doze mil reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento a combinar

SÃO LUÍS, 05 de FEVEREIRO de 2022.



DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A

CNPJ: 08.661.220/0001-78



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301010 12022
FLS. 25
Rub. 1

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIFUSORA COMUNICACAO S/A
CNPJ: 08.861.220/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:08 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.
válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **DB40.D638.0B59.FA2B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 068640/21

Data da

24/09/2021 12:08:18

Inscrição Estadual: 126665001

CPF/CNPJ: 08661220000178

Razão Social: DIFUSORA COMUNICACAO S A

Endereço: AVE CAMBOA, 120 CEP: 65020260 - CAMBOA

Telefone: (98)39640691

Município: SAO LUIS

UF: MA

Declaramos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívidas Ativas".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/12/2021 13:31:18



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301010/2021
FLS.	27
Rub.	1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certidão: 238909/21 Data da 18/11/2021 16:00:41

Inscrição Estadual: 126665001 CPF/CNPJ: 08661220000178

Razão Social: DIFUSORA COMUNICACAO S A

Endereço: AVE CAMBOA, 120 CEP: 65020260 - CAMBOA

Telefone: (98)39640691 Município: SAO LUIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: www.portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/11/2021 11:33:06

Voltar

Imprimir

PEDREIRASIMA	
Proc.	03/100-12022
FLS.	78
Rub.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.661.220/0001-78
Razão Social: DIFUSORA COMUNICACAO SA
Endereço: AV CAMBOA 120 / CAMBOA / SAO LUIS / MA / 65020-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2021 a 09/01/2022

Certificação Número: 2021121101345487927399

Informação obtida em 27/12/2021 11:27:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



POLEK JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301010/2022
FLS.	79
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIFUSORA COMUNICACAO S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.661.220/0001-78

Certidão nº: 54522214/2021

Expedição: 22/11/2021, às 15:50:52

Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIFUSORA COMUNICACAO S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.661.220/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO
1020210092183286



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0301019202.2
FLS. 30
Rub. 1

Número da Certidão: 00006666042021

Validade: 08/04/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.661.220/0001-78	Inscrição Municipal: 98272863
Razão Social: DIFUSORA COMUNICACAO S/A	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
602170000 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CAMBOA	
Número: 120	Complemento:
Bairro: CAMBOA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65020260

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 09 de dezembro de 2021 às 14:18, sob o código de autenticidade nº 6337C761887ACD8917121274361826E5.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluiz.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Tudo agora

SAC: (98)3199-7272
 EMAIL: atendimento@tvn.com.br
 SEGUNDA A SABADO: 08:00 ÀS 22:00
 DOMINGO: 08:00 ÀS 22:00

FUNCIONAMENTO DA LOJA
 SEGUNDA A SEXTA: 08:00 ÀS 18:00
 SABADO: 08:00 ÀS 12:00

5 ÚLTIMOS REGISTROS	
NÚMERO	DATA
004314757	01/12/2017

www.tvn.com.br

FUST (1%) e FUNTELL (0,5%) não incidem nos preços

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0301010/2022
 FLS. 31
 Pub.

Tvn Serviços De Cobrança Ltda
 Av. Colares Moreira, 1005 - São Francisco
 CEP: 65.075-441 - São Luís - MA
 CNPJ: 36.379.646/0001-79
 Inscrição Estadual

FATURA TVN

Destinatário		CPF / CNPJ	Vencimento		
101121 - GLAUBER RANGEL FRANÇA DA SILVA		004.403.553-54	10/09/2021		
Endereço		Total Pagar			
8, 8 - LOTE 8 ARAÇAGY - CEP: 65.068-331 SÃO LUÍS - MA		139,90			
Cidade	Estado	Nota Fiscal Fatura de Comunicação - Modelo 21 - Série Única			
SÃO LUÍS	MA	000007946			
Código do Assinante	Nº do Documento	Data da Emissão	Data Documento		
101121	0092021	18/08/2021	16/08/2021		
DOCUMENTO	DESCRIÇÃO / PROGRAMAÇÃO	TRIBUTOS	VALOR R\$		
000092021	INSTALAÇÃO REDE FIBRA ÓPTICA	27,00	82,54		
000092021	MENSALIDADE TVN FIBRA	27,00	40,57		
000092021	LOCAÇÃO ONU FIBRA	27,00	16,79		
Imposto	Alíquota	Base de Cálculo	Valor do Imposto	IR/CSLL/COFINS/PIS/PASEP	Valor Total
ICMS	27,00	34,98	9,44	0,00	139,90
IR/CSLL/COFINS/PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00		

Tvn Nacional Telecom Ltda
 Av. Colares Moreira, 1005 - São Francisco
 CEP: 65.075-441 - São Luís - MA
 CNPJ: 07.335.723/0003-52
 Inscrição Estadual: 12382281

FATURA TVN VOZ

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO / PROGRAMAÇÃO	TRIBUTOS	VALOR R\$		
000092021	TVN VOZ(400) / 31906121 FRANQUIA TVN VOZ 0,00	27,00	0,00		
Imposto	Alíquota	Base de Cálculo	Valor do Imposto	IR/CSLL/COFINS/PIS/PASEP	Valor Total
	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticação mecânica - Recibo do sacado

PASSANDO ATÉ O VENCIMENTO VOCÊ EVITA:
 - Cobrança de multa de 2% e juros de 1% ao mês;
 - Suspensão de prestação de serviços a partir da 15ª dia de atraso;
 - Com mais de 60 dias de atraso, inclusão nos cadastros de serviços de proteção ao crédito SERASA, SPC e Similares.

Reservado ao Fisco

IAD.7163.311E.84F3.D38A.A6A6.BC6E.9C/



237-2

23793.04203 90000.563644 50000.039102 9 87390000013990

Local de pagamento		Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO		10/09/2021	
Nome do beneficiário		Agência / Código cedente	
TVN SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA 36379646000179		30420000391-3	
Data do Documento	N. documento	Espécie Doc.	Acerto
16/08/2021	09/2021	DS	N
Data Processamento	Nosso número		
16/08/2021	09/00005636450-4		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade
	9	R\$	0,00
Valor Documento		139,90	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)			
APOS VENCIMENTO, MULTA DE 2%, JUROS DE 0,03333% A O DIA			
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO			
FUST 1% E FUNTELL DE 0,5% NÃO INCIDEM NOS PREÇOS.			
APOS VENCIMENTO PAGAR SOMENTE NO BANCO BRADESCO OU NA SEDE DA TVN.			
A CESSE WWW.TVN.COM.BR			
Nome do pagador		(-) Desconto / Abatimento	
GLAUBER RANGEL FRANÇA DA SILVA			
8, 8 - LOTE 8 ARAÇAGY		(-) Outras deduções	
65068331 SÃO LUÍS MA			
Sacador / Avalista		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(+/-) Valor Cobrado	

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



PEDREIRAS/MA
 Proc. 0301010-1202-2
 FLS. 32
 Rub. 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 869069985 SEJUSP MA

CNPJ: 004.403.553-54 DATA EMISSAO: 23/12/1985

FILIAÇÃO
 EDESIO LEITE DA SILVA
 JOSEFA MARIA FRANCA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HABIL: B

Nº REGISTRO: 03901511292 VALIDADE: 14/05/2031 1ª HABILITAÇÃO: 07/08/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSAO: 18/05/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

02356811058
 MA044805241

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2198925291

PROIBIDO PLASTIFICAR 2198925291




PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 33
RUB 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa Difusora Comunicação S/A, portadora do CNPJ: 08.661.220/0001-78, para a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras – MA., conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pedreiras (MA), 06 de janeiro de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 34
RUB 1

Pedreiras - MA, 06 de janeiro de 2022.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 0301010/2022, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 003/2022, nele contido, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA, elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras

RECEBIDO EM: 06 / 01 / 2022


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 35
RUB l

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx
Processo Administrativo nº 0301010/2022
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO SOCIAL,
ASSESSORIA DE IMPRENSA,
MARKETING, JUNTO AO GABINETE
MUNICIPAL DA PREFEITA DE
PEDREIRAS - MA, NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pela Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe do Gabinete Municipal de Pedreiras, portador do CPF nº 521.946.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa .XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada sr.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0301010/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXXXXX/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

A contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2022, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 36
RUB 1

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar a chefe do Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 37
RUB u

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita	Mês	04		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, no Banco xxxxxx, agência xxxxxx Conta xxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRA - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTA - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 38
RUB 1

penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ora contratados, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 39
RUB 2

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. _____
RUB _____

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 41
RUB

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Gabinete da Prefeita, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.005 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 47
RUB l

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, xx de xxxxxx de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CPF_CNPJ CONTRATADO
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 43
RUB. 0

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0301010/2022,

INTERESSADO.....: Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras – MA

ASSUNTO: A contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa Difusora Comunicação, portador do CNPJ: 08.661.220/0001-78, visando atender as necessidades do Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras – MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Secretário Municipal de Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 111
RUB. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Chefe do Gabinete a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



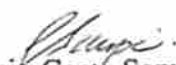
PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 45
RUB. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2022


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 46
RUB l

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo Nº 0301010/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº003/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa Difusora Comunicação S/A, portador do CNPJ: 08.661.220/0001-78, para a Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993.

O valor global do contrato é R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ORGÃO: 02 Gabinete do Prefeito


UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.005 Comunicação Institucional e Assuntos Políticos (ASCOM)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 07 de janeiro de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 47
RUB 2

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo Nº 0301010/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº003/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa Difusora Comunicação S/A, portador do CNPJ: 08.661.220/0001-78, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais): ORGÃO: 02 Gabinete do Prefeito UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.005 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Gabinete CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 07 de janeiro de 2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras

Pedreiras (MA), 07 de janeiro de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreira



PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 48
RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca empresa Difusora Comunicação S/A, portador do CNPJ: 08.661.220/0001-78, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Gabinete Municipal da Prefeita, com sede Avenida Rio Branco, N°111 – Centro, Pedreiras - Maranhão, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação n° 003/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Maranhão, 07 de janeiro de 2022.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras

Recebi em:

07/01/2022

Nome completo:

Glauco Rangel Franco da Silva

CNPJ n°:

08.661.220/0001-78

Handwritten signature

Handwritten signature

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2022, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

A contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro, através da neste ato representado pela Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe do Gabinete Municipal de Pedreiras, portador do CPF nº 521.946.633-04, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa Difusora Comunicação S/A, inscrita CNPJ: 08.661.220/0001-78, localizada Av. Cambaia - São Luis/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada sr. Glauber Rangel Franca da Silva, CPF: 004.403.553-54, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0301010/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA, DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, JUNTO AO GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:

Contrato Administrativo nº 20220305/2022
Processo Administrativo nº 0301010/2022
Dispensa de Licitação nº 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
E.S.
RUB
Handwritten initials





PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
Fl.S. 50
RUB de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter preposto, accito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar a chefe do Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de 12.000,00 (doze mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita	Mês	04	3.000,00	12.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 51
RUB. 2

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, no Banco do Nordeste, agência 0193 - Conta 003578-2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRA - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTA - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 92
RUB. 1

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ora contratados, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Parágrafo quarto - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 53
RUB. 2

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 54
RUB 1

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Gabinete da Prefeita, cujos programas de trabalho e a categoria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 55
RUB

econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.005 Comunicação Institucional e Assuntos Políticos (ASCOM)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 07 de janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras
CONTRATANTE



Difusora Comunicação S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78
Glauber Rangel Franca da Silva
CPF: 004.403.553-54
CONTRATADA




PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 56
RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO 20220305/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301010/2021. PARTES: Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA e a empresa DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A, portadora do CNPJ: 08.661.220/0001-78, Av. Camboa, nº 120 - Camboa - São Luís/MA CEP: 65.020-260 OBJETO: A Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.VIGENCIA: 07/01/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Gabinete do Prefeito UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.005 Comunicação Institucional e Assuntos Políticos (ASCOM) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº003/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 07/01/2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras



PEDREIRAS/MA
PROC. 0301010/2022
FLS. 57
RUB 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


À EMPRESA
DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ Nº 08.661.220/0001-78
ENDEREÇO: Av. Cambaia, nº 120 - Cambaia - São Luís/MA
CEP: 65.020-260

ORDEM DE ENTREGA
CONTRATO Nº 20220305/2021
DISPENSA Nº 003/2021

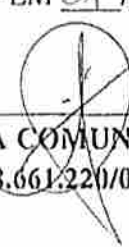
Prezado,

Pelo presente autorizo a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0301010/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras

RECEBIDO EM 07/01/2022.


DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ Nº 08.661.220/0001-78

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 244578
ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PEDREIRAS
PROCESSO: 0301010 / 2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 20220305 / 2022
CONTRATADO: DIFUSORA COMUNICACAO S/A
CNPJ CONTRATADO: 08661220000178
DATA ASSINATURA: 07/01/2022
VALOR: R\$ 12.000,000000

Recibo emitido em 25 de Fevereiro de 2022 às 15:34:36 com o número 1645814076813.

São Luis, 25 de Fevereiro de 2022



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0301.010/2022
FLS.	39
Rub.	

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DESPENSA 005/2022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, JUNTO AO GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA DE PEDREIRAS - MA.


Data da publicação do(a) processo encerrado: 04/03/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DESPENSA 005/2022/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=357>.

Pedreiras/Ma, 4 de Março de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Assessor

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto
<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=357>



à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 6 de julho de 2022.

Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 034/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-SRP. Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, cujo objeto foi adjudicado as empresas: **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 724.500,00 (Setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), e **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.269.099/0001-73, sediada na Av. Zé da Preta, nº 01, Loteamento São José II, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 3.960.000,00 (Três milhões e novecentos e sessenta reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Pedreiras/MA, em 06 de julho de 2022.
Denilson Sousa Medeiros - Pregoeiro Municipal - Port. Nº 003/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0203001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0203001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor **Jose Raimundo Cipriano**, portador do CPF nº: 244.172.383-91, proprietário do imóvel localizado na rua Raimundo Araújo, Nº 195, Bairro: Goiabal, Município de Pedreiras-MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Cujo valor mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo período de 10 (dez) meses, tendo como valor global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o exercício de 2022, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0212 Sec. Municipal de Segurança e Trânsito PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.047 Gestão da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da

DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 10 de março de 2022. Tulio Costa Matos, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0301010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo Nº 0301010/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº003/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa Difusora Comunicação S/A, portador do CNPJ: 08.661.220/0001-78, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais): ORGÃO: 02 Gabinete do Prefeito: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.005 Comunicação Institucional e Assuntos Políticos (ASCOM): CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 07 de janeiro de 2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0401010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0401010/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor **Antônio Edilson Lima de Araújo**, portador CPF:177.045.613-91, proprietária do imóvel localizado à avenida Rio Branco, 164, Bairro: Centro, Município de Pedreiras-MA, visando funcionamento do Departamento de Tributos do Município. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Cujo valor mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, tendo como valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício de 2022, que será pago com recursos do Programa de Trabalho ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0203 Secretaria Municipal de Finanças: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 13 de janeiro de 2022. Jânio Luiz Marques Fernandes, Secretário Municipal de Finanças.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0601001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0601001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **Maia & Machado Ltda**, portadora CNPJ: 06.169.148/0001-30, proprietária do imóvel localizado na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro,



177.045.613-91, **OBJETO:** locação de imóvel localizado na Avenida Rio Branco, Nº 164, Bairro Centro, município de Pedreiras - MA, visando funcionamento do Setor de Tributos do Município. **VIGENCIA:** 14/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 600.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0203 Secretaria Municipal de Finanças: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.008 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº001/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 14/01/2022. Jânio Luiz Marques Fernandes, Secretário Municipal de Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220254/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220254/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/ MA e Ruidemar Antas de Farias, CPF Nº 093.980.903-68, Endereço: Rua Benilde Nina, 317 - Centro - Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 924 - Centro, destinado ao funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. **VIGÊNCIA:** 17/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 36.660,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais), **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde: PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Pedreiras - MA, 17/01/2022, Marcílio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220284/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220284/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601001/2022. PARTES: Gabinete da Prefeita de Pedreiras/ MA e a empresa Maia & Machado LTDA, inscrito no CNPJ Nº 06.169.148/0001-30, Endereço: Av. Josemar Nogueira Sobrinho, nº519, Bairro Santo Antônio dos Oliveira - Trizidela do Vale CEP: 65.727-000. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Trindade, nº145 - Centro, destinado ao funcionamento do Gabinete da Prefeita de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 14/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete da Prefeita: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº002/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Pedreiras - MA, 14/01/2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe do Gabinete.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220305/2022

EXTRATO DE CONTRATO 20220305/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301010/2021. PARTES: Gabinete Municipal da Prefeita de Pedreiras - MA e a empresa DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A, portadora do CNPJ: 08.661.220/0001-78, Av. Camboa, nº 120 - Bairro: Camboa - São Luís/MA CEP: 65.020-260 **OBJETO:** A Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 07/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Gabinete do Prefeito: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.005 Comunicação Institucional e Assuntos Políticos (ASCOM): CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica: **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº003/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 07/01/2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220344/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220344/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702005/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras - MA e o senhor Francisco de Assis Silva Sousa, portador do CPF: 334.309.003-44, residente e domiciliada Rua Jeremias Caldeiras, 142 - Centro, Pedreiras/MA, **OBJETO:** locação de imóvel para funcionamento do Abrigo Coletivo de Cães e Gatos de Rua, localizado no povoado Garrafão, S/N, Zona Rural, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras-MA. **VIGENCIA:** 08/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0210: Secretaria Municipal de Meio Ambiente: PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040: Gestão da Secretaria de Meio Ambiente: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física: **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº002/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 08/03/2022 Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220354/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220354/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703003/2022. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA e a empresa. Alan Lisboa Vida, inscrito do CNPJ nº 06.949.765/0001-59, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de controle de entrada e saída de mercadorias e medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 16/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde: PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058: Gestão do Fundo Municipal de Saúde: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei

